



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019.**

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**II. Repartição interessada e setor:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**III. Número de ordem:**

Pregão Eletrônico

nº. 008/2019

**IV. Processo administrativo nº PA 029/2019**

Edital de Licitação nº. 018/2019

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, DE ACORDO COM OS ANEXOS I E II.**

**VI. Tipo de licitação:**

( ) Por item  
Menor Preço (X) Por lote  
( ) Global

**VII. Forma de fornecimento:**

( ) Única

(X) Parcelada

**VIII. Prazo de execução do objeto**

(X) Início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Competente.

**IX. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:**

Site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min. do dia 03/05/2019.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 12h59min. do dia 15/05/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min. do dia 15/05/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min. do dia 15/05/2019.**

**X. Unidade Gestora:**

02.13.001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

**Projeto/Atividade:**

10.301.005.2070

10.303.005.2084

**Elemento de despesa:**

3.3.9.0.39.00.00

Fonte: 6102

Fonte: 0214

Fonte: 0114

**XI. Patrimônio líquido mínimo necessário:**

( x ) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração

**XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Pregoeiro e portaria de designação:

Sr. Joaquim José Marques da Silva, pregoeiro designada na forma da Portaria nº. 04/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Endereço:

Praça Municipal, 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia

Horário:

10h00 às 12h00  
e das  
14h00 às 17h00

Tel 77- 3657-2160

Fax 77- 3657-2160

E-mail: [licitatabocasbv@hotmail.com](mailto:licitatabocasbv@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**PARTE B**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de início da prestação dos serviços, irá contar da emissão da primeira ordem de fornecimento, e está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. **Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.**
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, Lei 123/2006, no que for pertinente.

**4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da documentação necessária, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone (41) 3097-4646, 4600.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- 4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 5.1.2. As propostas de preços deverão ser enviadas através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX do preâmbulo**.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **5.3. HABILITAÇÃO**

#### **5.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

5.3.4 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Item 5.1.2 acima.

5.3.5 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou na Junta Comercial.

5.3.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.4 – REGULARIDADE FISCAL**

5.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.4.2 – Prova de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (SRF).

5.4.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

5.4.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.4.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.

5.4.7 – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, vigente na data de abertura do certame.

5.4.8 – Alvará de funcionamento definitivo, ou referente ao Exercício de 2019.

5.4.9 – Alvará da Vigilância Sanitária.

5.4.10 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

#### **5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias antes da entrega das propostas.

5.5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2017/2018), conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.5.2.1 – As micros e pequenas empresas inscrita no SIMPLES, estarão isentas de apresentarem o balanço, desde que comprove sua condição.

5.5.3 – Comprovar capital social mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### **5.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

5.6.2 – Comprovante de registro ou inscrição da empresa/laboratório no Órgão Competente, CRO/BA – Conselho Regional de Odontologia da Bahia;

5.6.3 - Certidão de regularidade profissional do TPD (Técnico em Prótese Dentária), Responsável Técnico pela Empresa/Laboratório junto ao CRO/BA – Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

5.6.4 – Comprovação de cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

### **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **6.1. FASE INICIAL**

6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.2. A partir do horário previsto no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

6.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.

6.2.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.2.4. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço.**

6.2.5. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.9. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.10. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado para a contratação:**

6.2.11. O pregoeiro (o) anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.2.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax ou qualquer outro meio eletrônico, com a protocolização do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12.1. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, que contenha,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- 6.2.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.2.14. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.15. Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.2.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.2.17. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.2.18. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.2.19. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**10. DO PRAZO DE DURAÇÃO**

- 10.1 O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 11.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 12.2. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

**12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. A forma de prestação dos serviços do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
  - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- 14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.
- 14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos art. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei. 8.666/93.
- 14.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/96.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

#### **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Departamento de Licitação e Contratos (DLC) ou por meio do Fax: **(077) 3657-2160**, ou através do e-mail informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Salientamos que qualquer impugnação somente será aceita quando protocolado no DLC no mesmo prazo e horário anteriormente mencionado.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII, parte A do preâmbulo** e no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 18.15. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 18.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto;**
  - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
  - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - V. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
  - VI. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
  - VII. **Minuta do Contrato;**
  - VIII. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;**
  - IX. **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Tabocas do Brejo Velho/Ba, 02 de maio de 2019.**

**Joaquim José Marques da Silva**  
**Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual 9.433/2005.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número PE nº 008/2019
-----------------------------------------------------	--------------------------

Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária total e parcial removível, para atender a necessidade da população do Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme planilha anexa.

1.1 O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;

1.2 A prestação dos serviços será de forma parcelada durante o exercício de 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária total e parcial removível, para atender a necessidade da população do Município de Tabocas do Brejo Velho.

**2 – ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	P. Unitário	Preço Total
1	CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL DE ACRILICO. TODA CONFEÇÃO DENTARIA, PARTE CLÍNICA + LABORATORIAL, MOLDAGEM, PROVA DE INFRAESTRUTURA METALICA OU PROVA DO RODETE DE CERA, PROVA DE DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	UND	300	190,00	57.000,00
2	CONFEÇÃO PRÓTESE DENTARIA PRCIAL REMOVIVEL. TODA CONFEÇÃO DENTARIA, PARTE CLINICA + LABORATORIAL, MOLDAGEM, PROVA DE INFRAESTRUTURA METALICA OU PROVA DO RODETE DE CERA, PROVA DE DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	UND	300	256,67	77.001,00
ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 20 A 50 UNIDADES				R\$	134.001,00

2.1- A confecção das próteses terá a estimativa de até **50** (cinquenta) próteses por mês, para o período contratual de **12** (doze) meses.

**3 - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1- Os procedimentos clínicos para a realização das próteses serão executados na Unidade de Saúde do Bairro Taboquinha, para os pacientes da rede municipal de Saúde.

3.2 - Os serviços terão supervisão permanente da Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação de Saúde bucal.

3.3 - A tomada de decisão para a escolha das próteses a serem indicadas e priorizadas será da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 – O fornecimento dos materiais de todas às fases laboratoriais como: moldeiras e chapas de prova em resina, articulação e montagem dos dentes e acrilização e acabamento das peças será de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

3.5 – Caberá a licitante vencedora a responsabilidade pelo fluxo de entrega e retiradas das peças na Unidade de Saúde de Taboquinha, localizado no Bairro Taboquinha, na sede do Município, em todas as referências, respeitando as fases clínicas e laboratoriais.

3.6 – A licitante vencedora deverá reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitada pela avaliação da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que nos casos da ocorrência de erro por parte do Cirurgião Dentista a Secretaria Municipal de Saúde pagará pela re-execução do serviço o valor correspondente a 50% do preço estabelecido, no caso de comprovação que o erro foi do laboratório, este deverá refazê-lo sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 – Não estarão incluídas na contratação, a execução de prótese total para pacientes encaminhados por outras unidades de saúde que não pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Tabocas.

3.8 – É vedada à licitante vencedora usar materiais ou executar serviços diferentes dos especificados neste edital, caso isto ocorra sem a anuência prévia da avaliação da Secretaria Municipal, ficará a critério da licitante vencedora o pagamento desse serviço.

3.9 – A realização dos serviços que serão contratados para a confecção das próteses deverá seguir uma sequência de passos alternados entre a Unidade de Saúde de Taboquinha e o laboratório (licitante vencedor). As fases clínicas deverão ser executadas por cirurgiões dentistas nos consultórios da Unidade de Saúde de Taboquinha, na Ala de Atendimento Odontológicos e as etapas laboratoriais pelo Técnico em Prótese Dental no laboratório da licitante vencedora.

#### **4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – As próteses deverão ser retiradas e entregues na Unidade de Saúde do Bairro Taboquinha, neste município.

4.2 – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 – A Contratante deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número PE nº 008/2019
-----------------------------------------------------	--------------------------

**Contratação de empresas especializadas em confecção de prótese dentária total e parcial removível, para atender a necessidade da população do Município de Tabocas do Brejo Velho, de acordo com os Anexos I e II.**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	P. Unitário	Preço Total
1	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA TOTAL DE ACRILICO. TODA CONFECCÃO DENTARIA, PARTE CLÍNICA + LABORATORIAL, MOLDAGEM, PROVA DE INFRAESTRUTURA METALICA OU PROVA DO RODETE DE CERA, PROVA DE DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	UND	300		
2	CONFECCÃO PRÓTESE DENTARIA PRCIAL REMOVIVEL. TODA CONFECCÃO DENTARIA, PARTE CLINICA + LABORATORIAL, MOLDAGEM, PROVA DE INFRAESTRUTURA METALICA OU PROVA DO RODETE DE CERA, PROVA DE DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	UND	300		
ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 20 A 50 UNIDADES					

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução do objeto: será de início imediato, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Competente.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE  
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número PE nº 008/2019
-----------------------------------------------------	--------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Tabocas do Brejo Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número PE nº 008/2019
-----------------------------------------------------	--------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Tabocas do Brejo Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número PE nº 008/2019
-----------------------------------------------------	--------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.**

Tabocas do Brejo Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Tabocas do Brejo Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ E O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como contratante, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e, de outro lado, como contratada, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 030/2019 e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2019 homologado pelo Prefeito Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e nas cláusulas prevista neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Próteses Dentária, total e parcial removível, para atender a necessidade da população do Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme planilha anexa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, bem como todos os documentos que o integram, fica fazendo parte integrante deste termo de contrato como se aqui estivesse transcrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços de confecção das próteses serão executados no laboratório sede da Contratada, no entanto os procedimentos clínicos para a realização das próteses serão executados na Unidade de Saúde do Bairro Taboquinha, para os pacientes da rede municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente termo de contrato é em regime de empreitada por preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATANTE, em obediência ao Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, que integra independentemente de transcrição, e as Leis Federal nº 10.520 e 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

O preço total global para execução dos serviços é de R\$ ..... (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada quinzenalmente e mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição dos serviços e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento dos documentos fiscais preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços serão fixos e sem reajuste até o final da vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Todas e quaisquer Faturas, não liquidadas nos respectivos vencimentos, serão acrescidas de Juros Moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE", da data do vencimento até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os prazos de execução dos serviços, a constar do Contrato, a ser emitido pelo Órgão competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, para o objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, ou quando da execução total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo por interesse da Administração e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços laboratoriais, contratadas com base na presente licitação correrão à conta dos recursos constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3 – Providenciar os pagamentos à contratada, em até 10 (dez) dias após o vencimento e conforme emissão das Notas Fiscais devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.

7.4 - Fica designado a Sra. **Benivalda de Jesus Sampaio Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico \_\_\_/2019, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.3 – Manter o alvará de vigilância sanitária devidamente atualizado.

8.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante.

8.6 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.

8.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8.8 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.9 - Fornecer os materiais de todas às fases laboratoriais como: moldeiras e chapas de prova em resina, articulação e montagem dos dentes e acrilização e acabamento das peças.

8.10 – Caberá a licitante vencedora a responsabilidade pelo fluxo de entrega e retiradas das peças na Unidade de Saúde de Taboquinha, localizado no Bairro Taboquinha, na sede do Município, em todas as referências, respeitando as fases clínicas e laboratoriais.

8.11 – A licitante vencedora deverá re-executar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitada pela avaliação da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que nos casos da ocorrência de erro por parte do Cirurgião Dentista a Secretaria Municipal de Saúde pagará pela re-execução do serviço o valor



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

correspondente a 50% do preço estabelecido, no caso de comprovação que o erro foi do laboratório, este deverá refazê-lo sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.12 – É vedada à licitante vencedora usar materiais ou executar serviços diferentes dos especificados neste edital, caso isto ocorra sem a anuência prévia da avaliação da Secretaria Municipal, ficará a critério da licitante vencedora o pagamento desse serviço.

8.13 – A realização dos serviços que serão contratados para a confecção das próteses deverá seguir uma sequência de passos alternados entre a Unidade de Saúde de Taboquinha e o laboratório (licitante vencedor). As fases clínicas deverão ser executadas por cirurgiões dentistas nos consultórios da Unidade de Saúde de Taboquinha, na Ala de Atendimento Odontológicos e as etapas laboratoriais pelo Técnico em Prótese Dental no laboratório da licitante vencedora.

**CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – A contratada que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos do item 14 do Edital.

10.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 – As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 – As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

12.2 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho Empresa Adjudicada Vencedora

CNPJ 13.655.659/0001-28

CNPJ \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO VIII  
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número PE nº 008/2019
-----------------------------------------------------	--------------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tabocas do Brejo Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número PE nº 008/2019
-----------------------------------------------------	--------------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. art. 3º e 18-A §1º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:

**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DA EMPRESA**